

# Mercado Medieval de Anadia 2023

## Vilarinho do Bairro – Torres



### Regras de Participação e Funcionamento – 2023

O conceito do Mercado Medieval de Anadia iniciou-se em 2014 aquando do 500º aniversário da outorga dos Forais Manuelinos, designando-se então como "Feira Quinhentista".

Dado o sucesso do evento, este ano, voltamos a viajar à época medieval, aludindo aos temas **"D. Dinis, Rainha D. Isabel e os Caminhos de Santiago"**.

A recreação histórica levada a efeito pretende retratar o ambiente vivido no período medieval e tem como objetivo principal a promoção do conhecimento e o reconhecimento da História e da Cultura local de um modo empreendedor e facilitador para a circulação de novos produtos, nomeadamente produtos culturais.

Pretende-se também envolver a população local na recriação do ambiente histórico vivido como fator de enriquecimento do próprio evento; promover e valorizar o património; fomentar a criação artística e desenvolver a comercialização de novos produtos.

**1)** As entidades responsáveis pela organização são o Município de Anadia e a Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro.

**2)** O Mercado realiza-se na zona envolvente da lagoa de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, concelho de Anadia.

#### **3)** Período e Horário de funcionamento

Este evento realiza-se nos dias 28, 29 e 30 de julho (sexta-feira, sábado e domingo), no horário das 17h00 às 00h00 (sexta-feira) e das 10h00 às 00h00 (sábado e domingo).

#### **4)** Participantes

4.1 Associações, coletividades, artesãos e mercadores locais;

4.2 Entidades particulares e outros agentes locais;

4.3 Outros Artesãos e mercadores nacionais e estrangeiros;

4.3.1 São artesãos todos os que se dediquem à produção manual de determinadas peças ou produtos, nomeadamente, trabalhos em couro, confeção de trajes, adereços, bijutaria, madeira, cortiça, ferro, pedra, ou outros que se considere enquadráveis na época retratada.

4.3.2 As inscrições deverão ser enviadas para a Câmara Municipal de Anadia, até às 17h00 do dia 23 de junho de 2023, por carta ou correio eletrónico ([cul.turismo.anadia@gmail.com](mailto:cul.turismo.anadia@gmail.com)).

4.3.2.1 Caso o número de participantes exceda o limite do recinto, os critérios de seleção serão os seguintes:

- a) será dada prioridade aos artesãos locais e aos artífices que trabalhem réplicas medievais e que durante o funcionamento da feira trabalhem ao vivo;
- b) por ordem de entrada das inscrições nos serviços desta Câmara Municipal.

4.3.3 São mercadores todos os que se dediquem à preparação, confeção e venda de produtos alimentares, doces conventuais, compotas, mel, crepes, frutos secos, ervas medicinais, vinho e outras bebidas que respeitem todas as normas de higiene e segurança alimentar estipuladas pelo HACCP, bem como todos os que promovam a venda de produtos e materiais enquadrados na época e que não sejam produzidos pelos próprios.

## 5) Inscrições

5.1 Tendo presente os objetivos do certame, a organização convida as associações e os artesãos locais a participarem no Mercado;

5.1.1 Será enviado um email/convite às Juntas de Freguesia, do concelho de Anadia, no sentido das mesmas designarem uma associação ou coletividade que ocupará um dos 15 espaços disponíveis (um por cada freguesia, conforme anterior mapa de freguesias).

5.1.2 Nas candidaturas têm de constar os seguintes elementos:

- a) Ficha de Inscrição (em anexo);
- b) Lista de petiscos típicos e de doçaria tradicional que serão comercializadas no espaço que irão ocupar.

5.1.3 As candidaturas deverão ser entregues até às 17h00 do dia 22 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Anadia.

5.2 Os artesãos e mercadores devem preencher a ficha de inscrição (em anexo) a qual deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

5.2.1 Descrição do material/produtos para exposição ou venda;

5.2.2 Fotografias recentes dos materiais a expor, das bancas;

5.2.3 Cópia do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC), caso se aplique;

5.2.4 Fotocópia da Declaração de Início de Atividade;

5.2.5 Fotocópia do Cartão de Artesão ou Cartão de Feirante (conforme o caso).

5.3 Os candidatos excluídos serão informados, por parte da organização, do motivo da sua exclusão;

## 6) Distribuição dos espaços pelos participantes

6.1 A distribuição dos espaços destinados às tabernas das associações locais e dos demais agentes serão distribuídas pela organização do certame.

## 7) Deveres dos Participantes

7.1 Manter-se trajado, de acordo com a época Medieval;

7.2 As tendas e as bancas devem apresentar-se de acordo com a época e devidamente arrumadas, com um mínimo de 60 minutos antes da abertura do Mercado ao público;

7.2.1 Cabe ao expositor a iluminação do seu espaço;

7.3 As tendas, tabernas e bancas podem ser montadas/ocupadas no dia 27 de julho a partir das 14h00.

7.4 A partir das 08h00 do dia do evento não poderão circular veículos motorizados na área onde se realiza o Mercado Medieval. A entrada de viaturas para cargas e descargas no 2º e 3º dia deverá ser realizada até às 09h30;

7.5 Os participantes estão obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do Mercado;

7.6 Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos responsáveis da organização;

7.7 Devolver à organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 23h00 do dia 30 de Julho de 2023, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados;

7.8 Durante o Mercado Medieval, os participantes só poderão vender ou produzir, exclusivamente, os materiais e os produtos que estiverem de acordo com a época em causa e que tenham sido aprovados pela organização. Podendo esta, quando achar necessário, solicitar que seja removido algum material ou produto que não esteja segundo as normas;

7.9 Retirar todo o seu material do espaço que lhe tenha sido atribuído após o encerramento Mercado. A partir dessa altura, o Mercado, não terá segurança por parte da entidade organizadora;

**8).** É expressamente proibido o uso de materiais plásticos;

8.1 Os participantes no Mercado Medieval, que no decorrer do mesmo sejam causadores de distúrbios no espaço público ou protagonistas em atos que atentem contra a ordem pública, serão automaticamente expulsos e responsabilizados pelos atos que lhe forem imputados;

8.2 É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua banca;

8.3 Os participantes devem precaver-se com proteções para as suas bancas de modo a prevenir eventuais condições climáticas adversas (ex.: oleados ou outros). A sua utilização deve ser limitada a casos de necessidade e devem ser retirados logo que as condições alterarem ou após comunicação das entidades organizadoras;

8.4 Cada participante é responsável pelos seus bens e pela limpeza e segurança interna dos espaços;

8.5 Caso se trate de tabernas ou outros participantes que tenham à disposição bebidas alcoólicas, afixar, em local visível, a informação sobre proibição de venda de bebidas alcoólicas nos termos do Decreto-lei n.º 50/2013, de 16 de abril.

**9) Deveres das entidades organizadoras**

9.1 Instalação de um ponto de energia;

9.2 Instalação de pontos de água;

9.3 Limpeza do espaço do Mercado;

9.4 Segurança do espaço público no espaço ocupado pelo Mercado;

9.5 Instalação dos stands para as associações/coletividades indicadas pelas Juntas de Freguesia;

9.6 Disponibilizar o Livro de Reclamações no Secretariado do Mercado que servirá todos os participantes;

#### **10) Restrições**

Os participantes devem ter presente que não devem usar, durante o funcionamento do Mercado, alguns objetos que são suscetíveis de desvirtuar o evento, nomeadamente: - Telemóveis - Auriculares - Mp3 - Relógios de pulso - Óculos escuros - Roupas desenquadradas do contexto medieval - Maquilhagem exagerada e de cores vivas - Pastilhas elásticas - Argolas no nariz, piercings - Brincos de plásticos, entre outros.

#### **11) Omissões ou Dúvidas**

Em caso de omissão ou dúvidas emergentes do presente documento, bem como em casos excepcionais, estes deverão ser analisados pela organização.